



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Município de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal Sr. **José Flavio Vieira de Vieira**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre **10/10/2011 a 27/10/2011**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes na data de sua abertura e de formação de cadastro reserva para provimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

1.1.1. Os cargos objeto do concurso cujo regime jurídico é o estatutário são:

NUM	CARGO	PRE REQUISITOS PARA POSSE	VAGAS	*CH	PADRAO VENCIMENTO	VALOR PADRAO (R\$)	** PROVAS	***INSC. (R\$)
01	Servente	2ª Série Ensino Fundamental	01	44	1	546,00	Objetiva	30,00
02	Motorista	4ª Série Ensino Fundamental, Habilitação Nível "D" ou "E"	01	44	3	550,00	Objetiva	30,00
03	Operador de Máquinas	4ª Série Ensino Fundamental, Habilitação Nível "C"	01	44	4	555,00	Obj e Prát	30,00
04	Agente Administrativo Auxiliar	Ens. Fundamental Completo	01	30	4	555,00	Objetiva	30,00
05	Atendente de Farmácia	Ens. Fundamental Completo e curso de qualificação voltado para atendimento em farmácia, com carga horária mínima de 70 (setenta) horas, comprovado através de certificado de conclusão ou diploma, expedido por instituição regularmente estabelecida e reconhecida pelos órgãos oficiais afins.	01	30	3	550,00	Objetiva	30,00
06	Fiscal de Obras e de Posturas	Ensino Médio Completo	01	44	5	560,00	Objetiva	40,00
07	Tesoureiro	Ensino Médio Completo	01	30	8	690,00	Objetiva	40,00
08	Técnico em Fiscalização de Meio Ambiente e Sanitária	Ens. Técnico Rural ou Ambiental, registro no CREA	01	44	8	690,00	Objetiva	40,00
09	Técnico de Enfermagem	Ens. Técnico em Enfermagem e reg. no órgão de classe	01	40	8	690,00	Objetiva	40,00
10	Advogado	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	22	11	1.605,00	Objetiva	50,00
11	Assistente Social	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	30	9	930,00	Objetiva	40,00
12	Contador	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	30	11	1.605,00	Objetiva	50,00
13	Dentista	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	30	11	1.605,00	Objetiva	50,00
14	Engenheiro Agrônomo	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	30	11	1.605,00	Objetiva	50,00
15	Engenheiro Civil	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	30	11	1.605,00	Objetiva	50,00
16	Farmacêutico	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	30	9	930,00	Objetiva	40,00
17	Fonoaudiólogo	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	30	10	970,54	Objetiva	40,00
18	Médico Clínico Geral (22 horas)	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	22	11	1.605,00	Objetiva	50,00
19	Médico Clínico Geral I (40 horas)	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	40	12	2.918,18	Objetiva	50,00
20	Médico Ginecologista e Obstetra	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	22	11	1.605,00	Objetiva	50,00
21	Nutricionista	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	30	10	970,54	Objetiva	40,00
22	Oficineiro	Superior Completo em Artes Visuais/Licenciatura	01	40	3	550,00	Objetiva	30,00
23	Psicólogo	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	30	9	930,00	Objetiva	40,00
24	Professor de Ciências	Superior Completo na área	01	20	Nível II	696,45	Obj e Tit	40,00
25	Professor Educação Artística	Superior Completo na área	01	20	Nível II	696,45	Obj e Tit	40,00
26	Professor Educação Física	Superior completo na área e reg. no órgão de classe	01	20	Nível II	696,45	Obj e Tit	40,00

OBS: *Carga horária semanal; **INSC=Valor da inscrição; ***Tipos de prova: Objetiva (Obj), Prática (Prát), Títulos (Tit)

1.1.2. Os empregos objeto do concurso cujo regime jurídico é o CELETISTA são:

Núm	EMPREGO PÚBLICO	PRE REQUISITO	VAGAS	CH*	REMUNERAÇÃO (R\$)	TIPOS PROVAS	INSC. (R\$)
27	Agente Comunitário de Saúde – MA1 – Alto Alegre	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00
28	Agente Comunitário de Saúde – MA2 – Marmeleiro	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00
29	Agente Comunitário de Saúde – MA3 – Marmeleiro	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00
30	Agente Comunitário de Saúde – MA4 – Calheco	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00
31	Agente Comunitário de Saúde – MA5 – Calheco	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00
32	Agente Comunitário de Saúde – MA6 – Catimbau	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00
33	Agente Comunitário de Saúde – MA7 – Vila Freire	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00
34	Agente Comunitário de Saúde – MA8 – Vila Freire	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00
35	Agente Comunitário de Saúde – MA9 – Passo Santana	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00
36	Agente Comunitário de Saúde – MA10 – Passo Santana	Ens. Fundamental Completo	01	40	545,00	Objetiva	30,00

*Carga horária semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1.3. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar domicílio na localidade/bairro para o qual pretende se inscrever na forma definida neste edital (art. 6º, I da lei federal nº 11.350/2006). **A definição da abrangência das Micro Áreas (MA) estão no são as seguintes:**

Micro área	Localidades/Abrangência
MA1-Alto Alegre	Alor Zorzolli, Corredor dos Moraes, Corredor do Genésio até o Passo do Catão e retornar estrada dos Pons, Corredor dos Ramalhos até BR 293 e Corredor da Divisa, Corredor dos Fontes retornar até a Ponte da Divisa pela BR 293 até Ponte Arroio do Marmeleiro, voltar pela Estrada da Tiririca até o Delange, Casarão até o Paulo Wille, BR 293 do Corredor dos Pons até a Ponte do Império.
MA2 - Marmeleiro	Serra da Picada e Corredores.
MA3 - Marmeleiro	Valadão, Corredor Marcianinho, Assentamento, Corredor Ivone Garcia até a casa do Jader, Passo do Rato, Passo do Rosa, Corredor dos Cruz, Corredor do Izair de Ávila, Ivone até a Escola Felipe dos Santos.
MA4 - Calheco	Passo do Bino, Salão São Silvestre, Passo do Machado, Cerro dos Melões, Gilberto Mileque, Armando Krolow (divisa do Morro redondo).
MA5 - Calheco	Gilberto Mileque, Armindo Mileque e corredor, Darcisão até a Divisa de Morro redondo, Nereu Leal até a Ponte do Heres, Comunidade Santa Terezinha, Escola Alfredo Ramalho, Corredor do João Peters, Ponte do Morro Redondo e Passo do Vieira.
MA6 - Catimbau	Rincão dos Aires (Luciano Stein), Chaleira Preta, Divisa Canguçu, Corredor Osmar Gonçalves em Direção a Escola Santo André, Corredor do Costa até o Passo do Bino, Corredor Macedo, Coxilha dos Bandeiras até Edson Soares da Costa e Vereador Finho.
MA7 - Vila Freire	Domingo Zorzolli, Serraria do Paulinho, entrar no Rincão dos Aires, Passo dos Paivas, Lagoinha, Bujuru, Romário Signorini, Corredor da Caneleira, Corredor do Antônio e Corredor dos Vinícios.
MA8 - Vila Freire	Alexandre Silva, toda a Vila Freire, Antonio Zomar e João enedi, Alto do Brião, Alaor Zorzolli.
MA9 - Passo Santana	Esquina José Zorzolli até Escola Alfredo Ramalho, Corredor do Alfredo, Corredor Pedro Ivoni Sias, Corredor Wilson Manke, Corredor da Nanda, Corredor Cruz, Waldemar Stein até Paulo Ramalho.
MA10 - Passo Santana	Capitão Santana, Fritold, Sítio da Dinda até a BR 293 até Laticínios Santana, Corredor Norma até o Arroio do Catão, Linxiguana até D. Edith Galdtack voltar até o Passo do Catão, BR 293 do Passo da Pedras de Cima até o Corredor dos Pons.

1.1.4. A classificação dos candidatos do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** se dará entre os candidatos inscritos na respectiva Micro Área.

1.1.5. O candidato ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** ao preencher o requerimento de inscrição e apresentá-lo ao servidor para efetivá-la, estará declarando automaticamente que reside na respectiva Micro Área.

1.1.6. Comprovado, a qualquer tempo, que o candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** não reside na Micro Área para a qual se inscreveu, será o mesmo eliminado do certame.

1.2. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

1.4. Os cargos poderão sofrer alteração em virtude de nova legislação municipal, ao que se dará publicidade, se ocorrer.

1.5. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Quadro Mural (localizado no endereço constante no item 2.4) e em caráter meramente informativo nos sites www.cerrito.rs.gov.br e www.actio.srv.br e em jornal de circulação regional.

1.6. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade, exceto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no qual a lotação se dará na Micro Área para a qual se inscreveu.

1.7. A descrição dos cargos e empregos com suas atribuições estão consignadas no Anexo I desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Cerrito/RS para o exercício do respectivo cargo.

2.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes do preenchimento de pré requisitos para o exercício do cargo (item 2.2 deste edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame.

2.4. As inscrições ao Concurso serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Cerrito/RS, situada na Praça Luiz Siqueira, nº 22, Centro em Cerrito/RS, no período de **10/10/2011 a 27/10/2011**, de segunda a sexta-feira das **07:30h às 13:30h**.

2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local acima indicado portando o requerimento de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, efetuar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição junto à tesouraria da Prefeitura de Cerrito/RS e, munido de documento de identidade pessoal com foto, entregar ao membro da comissão:

a) o **requerimento de inscrição (Anexo IV)** preenchido com todos os dados solicitados e **assinado**;

b) o comprovante de pagamento da “taxa de inscrição”;

c) uma cópia simples do documento de identidade que será autenticado pelo membro da comissão mediante a apresentação do original ou a cópia autenticada por tabelião;

d) para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência consistindo este em faturas de pagamento de serviços públicos (fatura de água, energia ou telefone de setembro/2011 ou outubro/2011) ou declaração consignando expressamente o endereço em que reside;

e) para os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova é necessário a apresentação de laudo ou atestado médico na forma do item 2.12 e para os portadores de deficiência o atendimento ao item 3 e subitens.

2.5.1. Após o recebimento da documentação referida no item 2.5 o servidor responsável pela inscrição fará a inserção dos dados em sistema eletrônico e emitirá a **ficha de inscrição (cartão de identificação)**, a qual, após conferida pelo candidato, será por ambos assinada.

2.5.2. O servidor responsável pela inscrição entregará ao candidato uma via da **ficha de inscrição (cartão de identificação)** contendo os dados fornecidos, o cargo ao qual concorre e o número de inscrição no concurso. A **ficha de inscrição (cartão de identificação)** será o único documento válido para comprovação da inscrição, valendo também como prova de pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.5.3. A assinatura do candidato na **ficha de inscrição (cartão de identificação)** tem o efeito de concordar plenamente com os dados ali constantes e de se submeter às regras do presente edital.

2.5.4. O candidato poderá realizar inscrição apenas para um cargo.

2.6. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital de homologação das inscrições contendo nome, cargo e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural da Prefeitura de Cerrito, no site www.cerrito.rs.gov.br e www.actio.srv.br, em 01/11/2011 a partir das 18:00h. **Somente estarão aptos a realizar a prova os candidatos constantes da referida lista.**

2.6.1. Discordando dos dados relativos a sua inscrição, constante do edital de homologação de inscrições, o candidato terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo, fazendo-o mediante requerimento fundamentado (formulário de recurso, Anexo III) protocolado no local descrito no item 2.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6.2. Somente serão homologadas as inscrições que contenham todos os dados solicitados e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

2.7. Admitir-se-á a inscrição realizada por terceiros mediante apresentação de procuração pública ou particular com poderes especiais e expressos para realizar a inscrição e documento de identidade pessoal com foto do procurador, além de fotocópia acompanhada do documento original de identidade com foto do candidato ou fotocópia autenticada por tabelião.

2.7.1. Para inscrição através de procurador serão observadas, inclusive, todas as regras desse edital destinadas a inscrição pessoal.

2.8. Efetivada a inscrição **não serão aceitos** pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, nem pedidos para alteração de opção de Cargo. Também **não serão aceitas** inscrições condicionais ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição por outro meio que não o disciplinado nesse edital.

2.9. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do requerimento de inscrição. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, reservando-se à comissão de concurso público do Município de Cerrito/RS o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos ou ainda deixar de assinar quando lhe competir.

2.10. O município de Cerrito/RS e a empresa executora do certame eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao concurso público.

2.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

2.12. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no próprio requerimento de inscrição. O candidato deverá anexar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado (emitido há no máximo trinta dias) que justifique o atendimento especial solicitado.

2.12.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira no momento da inscrição, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.13.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.13.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

2.13.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.2. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na legislação federal pertinente (Decreto Federal nº 3.298/99), **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para os cargos em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de **05% (cinco por cento)** das vagas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Cerrito/RS, ou por esta indicados, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes ao cargo é compatível com deficiência apresentada.

3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.

3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.

3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.12. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4. DAS PROVAS

4.1. O concurso contará com provas escritas objetivas com questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será a resposta certa, para todos os cargos, conforme o quadro a seguir:

Conteúdo	Número de Questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Todos os cargos, exceto os cargos de Professor			
Língua Portuguesa	20	0,15	10,00
Legislação e Conhecimentos Gerais	10	0,10	
Conhecimentos Específicos	20	0,30	
Cargos de Professor			
Língua Portuguesa	20	0,11	8,00
Legislação e Conhecimentos Gerais	10	0,08	
Conhecimentos Específicos	20	0,25	

4.2. Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas (Habilitação nível "C")** serão submetidos à **prova prática** consistindo esta no desempenho de tarefas inerentes ao cargo. Os candidatos aos cargos de **Professor** serão submetidos à **prova de títulos**.

4.3. As **provas escritas** serão realizadas na **data provável de 20/11/2011**, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data ou se houver número de inscritos superior à capacidade dos locais de prova, caso em que poderá ser designada mais de uma data para a realização das mesmas. **A data definitiva para realização das provas será divulgada por ocasião do edital de homologação das inscrições.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.5. Das Provas Escritas

4.5.1. A prova escrita será realizada nas Escolas do Município de Cerrito/RS.

4.5.1.1. Os locais definitivos serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.5.1.2. **O fechamento dos portões se dará às 08:30h** (oito horas e trinta minutos), salvo se houver necessidade de realização das provas em dois turnos devido ao número de inscritos superar a capacidade dos locais.

4.5.1.3. Na hipótese de se realizarem provas no período vespertino, o fechamento dos portões se dará às 13:30h (treze horas e trinta minutos) para as provas deste período.

4.5.1.4. Os candidatos **deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário indicado para fechamento dos portões**, para identificação, munidos da ficha de inscrição (cartão de identificação), **documento de identidade pessoal com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.

4.5.1.2. Após o fechamento dos portões não será permitido a entrada no recinto de provas de nenhum candidato.

4.5.2. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo II do presente edital. A bibliografia indicada é meramente sugestiva não vinculando a banca examinadora.

4.5.3. O tempo de duração da prova escrita é de 03:30h (três horas e trinta minutos) compreendendo a sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.

4.5.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorridos 01:00h (uma hora) do início da prova.

4.5.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e **transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

4.5.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.5.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.5.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.9. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

4.5.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.5.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.

4.5.11.1. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de nenhum tipo de relógio ou óculos de proteção solar. O fiscal de provas anotarà em local visível a todos, a cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30 minutos, a indicação do tempo de prova decorrido. Nos últimos trinta minutos essa anotação será lançada a cada 10 minutos.

4.5.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de Cargo, bem como os dados do Caderno de Questões.

4.5.12.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.

4.5.13. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.5.14. Poderá ainda ser excluído do Concurso Público o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas desse edital;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

4.5.15. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “k” e “l” deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.5.16.

4.5.16. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “k” e “l” do item 4.5.14, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.

4.5.17. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame **não se responsabilizam** por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, **recomendendo por isso, levar para a sala de provas tão somente** documento de identificação, comprovante de inscrição canetas azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.5.19. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

4.5.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.5.22. Os candidatos, após concluírem suas provas e antes de deixar o recinto, **deverão entregar a folha de respostas.** A folha de respostas é o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.

4.5.23. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do concurso e o caderno de provas. Os cadernos de provas somente poderão ser levados pelo candidato depois de transcorridas 02h30minh (duas horas e trinta minutos) do início da prova.

4.6. Das Provas Práticas

4.6.1. As provas práticas para o cargo de **Operador de Máquinas (Habilitação nível "C")** serão realizadas após a realização das provas escritas, salvo se a quantidade de candidatos for em número expressivo de modo a não possibilitar a conclusão no mesmo dia. Nesse caso, por ocasião da divulgação dos inscritos será indicada a data para a realização de tais provas.

4.6.1.1. Estarão aptos a realizar a prova prática os candidatos que realizarem a prova escrita.

4.6.1.2. Se o número de inscritos inviabilizar a realização das provas práticas em um único dia, poderá haver designação de realização da mesma em outra data, inclusive em data anterior à realização da prova escrita, caso em que todos os inscritos estarão aptos a realizá-la.

4.6.1.3. As datas e horários definitivos de realização das provas serão informados por ocasião de divulgação dos inscritos.

4.6.2. Os candidatos, ao sair da sala de provas escritas deverão comparecer ao local indicado pelos fiscais de provas, munidos da ficha de inscrição (cartão de identificação) e documento de identidade pessoal com foto, salvo se houver alteração da data.

4.6.3. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas (Habilitação nível "C") somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação da carteira nacional de habilitação (CNH) válida categoria C, D ou E.

4.6.4. A avaliação da Prova Prática far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em função do desempenho do candidato, em folha individual. A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo conforme especificado no Anexo II.

4.6.5. Quando a prova exigir o emprego de aparelhos, veículos ou máquinas, a Comissão de aplicação e fiscalização poderá determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, demonstrando risco de danificá-los ou causar prejuízos a terceiros ou ainda colocar em risco sua própria integridade ou de terceiros. Neste caso o candidato será considerado Reprovado com nota zero e eliminado do Concurso.

4.6.6. O candidato **somente poderá realizar a prova prática após assinar declaração/termo de compromisso** afirmando possuir conhecimento técnico para realização das atividades inerentes ao cargo, assumindo os riscos por eventuais falhas, acidentes ou incidentes provocados.

4.6.7. Após a realização do teste o candidato deixará o local e não terá mais contato com os candidatos que aguardam a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6.8. O candidato deverá levar consigo todos os equipamentos de proteção e segurança que julgar necessário à realização das provas.

4.6.9. Aplicam-se também às provas práticas o disposto nos itens 4.5.11 e 4.5.13 a 4.5.21.

4.7. Da Prova de Títulos

4.7.1. A prova de títulos para o cargo de **Professor de Ciências, de Educação Artística e de Educação Física** consiste na apresentação de certificados e/ou diplomas de curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento/atualização com duração igual ou superior a 10 (dez) horas.

4.7.2. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos à Coordenação do Concurso, **após realizarem a prova escrita**, acompanhados do requerimento anexo ao edital (Anexo V).

4.7.2.1. Os títulos serão apresentados em **cópia simples acompanhado do original** para conferência **ou cópia autenticada por tabelião**.

4.7.2. A pontuação dos títulos obedece a tabela abaixo:

Título		Ponto por título
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina/ área/ cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, emitidos por Instituição de Ensino ou Órgão Público do Estado e ou municípios ou ainda cursos de informática.	10 a 20 horas	0,02
	De 21 a 60 horas	0,04
	De 61 a 100 horas	0,06
	De 101 a 140 horas	0,08
	De 141 a 180 horas	0,10
	De 181 a 220 horas	0,12
	Acima de 220 horas	0,14
Pós graduação	Especialização (mínimo 360horas/aula)	0,24
	Mestrado	0,40
	Doutorado	0,80
TOTAL		2,00

4.7.3. No caso de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização os títulos serão computados individualmente, não se admitindo a soma de carga horária de dois ou mais títulos para obter pontuação.

4.7.3.1. Para os cursos de Pós Graduação será pontuado apenas um certificado se de mesma pontuação.

4.7.3.2. O valor máximo a ser obtido na prova de títulos é 2,0 (dois) mesmo que os títulos apresentados somem valor superior a este.

4.7.4. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.7.5. Somente serão pontuados os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu ou em Educação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, **acompanhados** do Histórico Escolar.

4.7.6. Somente serão pontuados os certificados ou diplomas de Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu ou em Educação acompanhados do Histórico Escolar ou descrição completa das disciplinas, palestrantes e respectiva carga horária consignados no próprio título.

4.7.7. Não serão pontuados:

- Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;
- Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
- Títulos obtidos em cursos que **não sejam na disciplina/área/cargo** para a qual o candidato está inscrito;
- Os títulos não acompanhados do histórico escolar e requerimento devidamente preenchido (Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Documentos sujos, rasgados, apagados, manchados e ou cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado.

4.7.8. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida na prova escrita (subitem 5.3.1) não terão computados os pontos dos títulos na classificação a ser divulgada.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A nota final dos candidatos será a pontuação obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.1, exceto para os cargos indicados nos itens 5.2 e 5.3.

5.1.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.1.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.1.1 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.2. Para o cargo de **Operador de Máquinas** a nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório (conforme o disposto no item 4.1) somado à nota obtida na prova prática de caráter classificatório e eliminatório, dividindo-se o resultado por 2, segundo a fórmula abaixo:

$$NF = (NPE+NPP)/2$$

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NPP = nota da prova prática.

5.2.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem:

- a) nota da prova escrita igual ou superior a 5,0 (cinco);
- b) nota da prova prática igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.2.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.2.1, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame. Os candidatos que não obtiverem nota mínima na prova escrita não terão a prova prática corrigida.

5.3. Para o cargo de **Professor de Ciências, de Educação Artística e de Educação Física** a nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório (conforme o disposto no item 4.1) somado à nota obtida na prova de títulos de caráter classificatório, segundo a fórmula abaixo:

$$NF = NPE+NPT$$

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NPT = nota da prova de títulos.

5.3.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota da prova escrita igual ou superior a 4,00 (quatro). Aos candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova escrita não será atribuída nota da prova de títulos.

5.3.2. Os candidatos que não atingirem a pontuação mencionada no item 5.3.1, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.4. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato, separada por cargo.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) uma contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por cargo, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
- b) outra lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos habilitados, inscritos como portadores de deficiência.

5.6. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior nota na prova prática para o cargo de Operador de Máquinas;
- c) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- d) tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao presente edital;
- b) ao indeferimento de inscrições
- c) à aplicação das provas;
- d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
- e) aos resultados das provas.

6.1.1. O pedido deverá ser realizado conforme o modelo constante do Anexo III (formulário de recurso) desse edital, através de petição escrita, fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) identificação completa do recorrente (nome, número de inscrição no concurso);
- b) indicação do cargo para o qual concorre;
- c) indicação do evento em face do qual apresenta o recurso;
- d) exposição fundamentada dos motivos do recurso;
- e) assinatura do candidato.

6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, ou seja, o primeiro e o segundo dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Cerrito/RS, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 desse edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos, deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Comissão do Concurso que funcionará no endereço e horários citados no item 2.4. A comissão cabe dar o encaminhamento pertinente de acordo com a natureza do recurso e o responsável por sua análise.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.6. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesse edital não serão avaliados.

6.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.9. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados ou pela ação *ex officio* da Banca Examinadora e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.10. Na ocorrência do disposto nos itens 6.8 e 6.9 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.11. Os recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora não serão conhecidos.

6.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, junto à comissão do concurso.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

7.2. O provimento dos cargos se dará a critério da Administração do Município de Cerrito/RS, observada a conveniência da Administração.

7.3. A convocação dos candidatos aprovados nos respectivos cargos, para os quais prestaram concurso, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município.

7.4. Somente será dado posse aos candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Cerrito/RS e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.

7.5. Por ocasião da convocação, o candidato nomeado somente tomará posse após comprovar/apresentar:

a) nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis e ou políticos, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;

c) Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;

e) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.

g) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

i) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

j) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- l) Carteira de Identidade;
- m) Cartão do PIS ou PASEP;
- n) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- o) Declaração de Bens e Valores;
- p) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- q) Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, possuir habilitação nas categorias C, D ou E e para o cargo de Motorista possuir habilitação nas categorias D u E de acordo com as normas do CTB;
- r) Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, comprovação de que reside na respectiva localidade/região do município e comprovação de participação em curso de capacitação com presença mínima de 90% (noventa por cento) promovido pelo Município de Cerrito/RS.

7.6. Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas do original;

7.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e nos sites www.cerrito.rs.gov.br e www.actio.srv.br, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.6. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Cerrito/RS.

8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

8.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste edital e disponibilizado no site www.cerrito.rs.gov.br e www.actio.srv.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, email para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cerrito/RS.

8.12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e email atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não compareça.

8.13. A Prefeitura Municipal de Cerrito/RS e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.14. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência se verificar após o início da prova, o Coordenador do Colégio juntamente com a comissão do concurso estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

8.15. A Administração Municipal de Cerrito/RS e a empresa executora do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

8.16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

8.16.1. São considerados documentos de identidade válidos para efeito desse concurso: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.16.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.16.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.17. A legislação municipal exigível nas provas será disponibilizada a todos na internet, no site da Prefeitura Municipal de Cerrito/RS - www.cerrito.rs.gov.br e www.actio.srv.br.

8.18. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites www.cerrito.rs.gov.br e www.actio.srv.br através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail actio@actio.srv.br ou pelos telefones 53 32541226 e 47 35621410, em dias úteis no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.19. O Município de Cerrito/RS delega à empresa W. L. A. Assessoria Ltda as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no edital de licitação e respectivo contrato.

8.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão do Concurso Público e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.

8.22. Integram o presente o edital:

- a) Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
- b) Anexo II - Conteúdos Programáticos e Descrição das provas práticas;
- c) Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso;
- d) Anexo IV - Modelo de Requerimento de Inscrição;
- e) Anexo V - Requerimento de Pontuação de Títulos (Professor);
- f) Anexo VI - Cronograma básico (sujeito a alterações).

Cerrito/RS, 05 de outubro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal